EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017
– RETIFICAÇÃO 01 –

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, Florianópolis/SC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2426, de 04 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a contratação de empresas para fornecimento e instalação de divisórias fixas para o CRF/SC, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de divisórias fixas para o CRF/SC, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no "SIASG", prevalecerá sempre a descrição deste edital.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br **(UASG 389459)**, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 03/10/2017 14h30min, no mesmo site.
2.2 O preço de referência desta licitação é de R$ 263.398,65 conforme preços constantes no Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico. A participação nesta licitação significa:
a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.
3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
3.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção "publicações", sub-item "manuais" do site citado.
3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
3.5 Não será admitida a participação de empresas:
3.5.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.5.2 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
3.5.3 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
3.5.4 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;
3.5.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
3.5.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4. DA VISTORIA

4.1 Às licitantes será facultada visita técnica às dependências do local a que se refere o objeto destas especificações para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações e condições;
4.2 A licitante que deixar de realizar a visita técnica de que trata o item 4.1 admite que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta, assumindo os riscos por eventuais discrepâncias observadas posteriormente;
4.3 Caso a licitante queira efetuar a vistoria no imóvel, deverá agendá-la com a CRF/SC em até dois dias úteis da realização da sessão pública, por intermédio do telefone (48) 3298-5910, no horário das 9h às 18h.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "Pregão Eletrônico" através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.1.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço **compras@crfsc.org.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para ciência de todos os interessados.
6.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
6.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
6.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
7.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
7.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
7.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.2.1 Até a data e horário estabelecidos, neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
7.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
7.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
7.3 Em campo próprio, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
7.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre os produtos a serem fornecidos.
7.5 Na elaboração da proposta eletrônica deverá conter ainda o seguinte requisito:

a) consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
7.6 A proposta escrita, resultante da fase de lances, além do disposto nas alíneas "a" do sub-item anterior, deverá conter:
a) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, fretes e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados. Será considerado como tal, a proposta que for omissa.
b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.
c) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta-corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá conter também, os seguintes dados do Representante Legal da Empresa: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.
7.7 A Proposta resultante da etapa de lances, contendo a especificação detalhada do produto ofertado deverá ser encaminhada, quando solicitada pelo pregoeiro, através do sistema do pregão eletrônico. Se aceita, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc.), informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para o seguinte endereço: CRF/SC, Travessa Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095 ou para o e-mail **compras@crfsc.org.br**, a critério do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
8.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.
9.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

10. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

10.1 Na aberta da etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional com no máximo duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço e atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.1.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse.

10.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

10.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese alguma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2 Durante a etapa de aceitação, o Pregoeiro convocará a licitante detentora do melhor lance a enviar a proposta referente ao objeto desta licitação, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via *chat*, durante a Sessão do Pregão.

11.1.3 Após a fase de lances, havendo dúvidas ou necessidade de alguma confirmação, o Pregoeiro poderá convocar a empresa no *chat* do sistema para obter as informações que se fizerem necessárias.

11.1.4 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no *chat* do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.

11.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

11.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor, se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade, e posteriormente procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
11.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

12. DA HABILITAÇÃO
12.1 Os licitantes devem possuir os níveis I, II e III validados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta "on line", após a análise e julgamento da Proposta.
12.1.1 Os licitantes também deverão possuir regularidade fiscal Estadual/Municipal, cuja confirmação será efetuada mediante consulta, após a análise e julgamento da Proposta.
12.2 Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, durante a fase de habilitação, além do SICAF, poderão ainda serem efetuadas as seguintes consultas:
a) junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
b) junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registros impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Civis por Ato de Improbidade;
c) junto ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, em atendimento a Lei 12.440/2011, para verificação de pendências trabalhistas por meio de emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
12.2.1 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.
12.2.2 O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, no âmbito de sua atuação, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, esclarece que a validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a que se refere à Lei nº 12.440, de 7/07/2011, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio **www.tst.jus.br/certidao** na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá à certidão mais recente sobre a mais antiga.
12.1.3 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via fax ou pelo e-mail **compras@crfsc.org.br**, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o sub-item 12.4.2.
12.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.1.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.1.4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.
12.2 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.

12.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.4 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.
12.4.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do fax (48) 3298-5909, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.
12.4.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:
a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.
12.4.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omisso, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.
12.4.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
12.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o sub-item 12.4.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
12.6 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou apresente irregularidades.
12.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;.
12.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
13.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações do CRF/SC, com endereço na Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095, de Segunda a Sexta-feira, das 10h às 18h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC.
14.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. FISCALIZAÇÃO
15.1. A execução do objeto será acompanhado, fiscalizado e avaliado pelo CRF-SC, através da Assessoria de Planejamento do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.
15.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.
15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.
15.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2 O prazo para retirada da nota de empenho ou do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRF/SC.
16.3 Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia e sanções, constam do termo de referência em anexo a este edital.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS
17.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
17.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).
17.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.
17.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRF/SC.
17.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.
17.8. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Trav. Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, em Florianópolis/SC, pelo e-mail compras@crfsc.org.br ou ainda pelo telefone (48) 3298-5900.
17.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.
17.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.
17.11 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Proposta.
c) Anexo III – Pranchas DIVISÓRIAS (Projeto de Interiores)
    c.1) Prancha 01 – Planta Baixa Térreo e Mezanino
    c.2) Prancha 02 – Planta Baixa Ático e 1º Pavimento
    c.3) Prancha 03 – Projetos de interiores (VISTAS)

Florianópolis, 19 de setembro de 2017.

Hortência Salett Muller Tierling
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO CRF nº 008/2017 – RETIFICAÇÃO 01

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. As divisões de espaço físico são indispensáveis para as modificações e adaptações no prédio da nova sede, para melhor alocar e distribuir o recurso humano que desempenha atividades diárias laborais, bem como os bens pertencentes a este Órgão, necessários à continuidade dos serviços dos diversos setores do CRF/SC.

1.2. O CRF/SC, através da Tomada de Preços 001/2015, contratou empresa de arquitetura e engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração dos projetos sobre a ocupação dos espaços e definição de padrões de materiais, tais como divisórias.

1.3. O objeto é a aquisição de móveis divisórias em grupo único a fim de se manter a padronização. Há necessidade de padronização do ambiente físico de trabalho. Por este motivo a elaboração do presente Termo de Referência agrupando todos os itens em um único grupo atende a exigência de que todos os itens sejam fornecidos, montados e instalados pelo mesmo fornecedor e marca. Neste sentido, caso os produtos fossem vencidos por empresas distintas, haveria prejuízo a Administração, vez que os itens não terão compatibilidade técnica necessária para formar o projeto global, objeto deste certame. Há ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de mesma natureza (grupo) propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte, pessoal). A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constitui um considerável ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, onerando a Administração. A adoção da licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em um grupo único, com elementos de mesma característica.

1.4. Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n° 10.520/02, Decreto n° 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo.

2 – OBJETO E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, o fornecimento e instalação de divisórias fixas para a nova sede do CRF/SC. O valor estimado para a contratação é de R$263.398,65 distribuídos conforme tabela 01 com as especificações e preço de referência.

2.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.2 – **Para todos os itens, em conformidade com o projeto:** Toda estrutura deverá ser com sistema construtivo 100% em alumínio constituído pelo processo de extrusão, composto de estrutura de base (colunas, travessas e saídas de parede) comum a qualquer elemento de fechamento de paredes. O sistema deve conter encaixe interno para nivelamento e alinhamento dos perfis verticais e horizontais feitos por intermédio de cantoneira de abas iguais que impossibilitem a montagem irregular ou desalinhada dos mesmos, as colunas verticais devem receber tapa canal de encaixe em alumínio, arredondados em sua superfície aparente concedendo a divisória montada uma padronização de distância entre os módulos de 10 mm acabado na vertical e na horizontal. A divisória deverá permitir também a condução de cabos em todos os perfis verticais de divisão de Placas/quadros de vidro possibilitando assim a melhor distribuição dos mesmos no perímetro das paredes não acarretando concentração de fios em pontos isolados das paredes. Calha base 100% em alumínio, deverá conter divisão central para individualização das instalações para cada lado da parede com divisão horizontal para condução dos cabos de rede estruturada (Dados e Telefonia) separados dos cabos de elétrica, para fechamento da calha o sistema deve contar com tampa de rodapé encaixado a estrutura por intermédio de engate frontal sem nenhum tipo de fixação com parafusos e necessidade de borracha de acabamento, essa tampa deve estar totalmente preparada para a instalação de tomadas elétricas e de rede sem necessidade de tampa de acabamento para arremate das mesmas, o sistema deverá permitir instalação dos componentes de tomada elétrica, RJ45 e RJ11 individualizados em seus septos de instalação (Superior ou Inferior) sem que seja necessário promover qualquer tipo de corte seja na parede central ou na parede horizontal da calha de piso. Os perfis (internos e externos) com acabamento Anodizado inox.

Tabela 01 – Planilha para formação de preços de referência com as especificações mínimas

Item	Descrição com Especificações*	UN	QTDE	Preço de Referência	
				VL UN	VL TOTAL
01	**Painel cego piso-teto.** Fornecimento e Instalação de divisória removível elevação painel cego piso ao teto espessura mínima total de 75 mm. Painéis com fechamento das faces externas do piso até o forro, confeccionado em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestido em laminado melamínico de baixa pressão MDP no padrão madeirado a definir. Devem ser acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm de espessura na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 25mm e densidade 32kg/m³. Módulos com largura entre eixos de 920mm e altura variável de acordo com local de instalação. Estrutura 100% em Alumínio acabamento Anodizado inox.	m²	166,58	704,21	117.307,36
02	**Painel cego / vidro duplo.** Fornecimento e Instalação de divisória removível elevação painel cego + vidro duplo espessura mínima total de 75 mm. Painéis cegos com fechamento das faces até altura de 900mm, confeccionados em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestido em laminado melamínico de baixa pressão MDP no padrão madeirado a definir. Devem ser	m²	28,36	1.051,57	29.822,66

	acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm de espessura na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 25mm e densidade 32kg/m³, acima de 900mm até o forro vidro duplo, requadrados por sistema de quadro de vidro composto por perfis de alumínio levemente arredondados, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneira que concedem ao modulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base, vidro duplo 6mm + 6mm Laminado incolor. Estrutura 100% em Alumínio acabamento Anodizado inox.				
03	**Painel cego / vidro duplo c/persiana.** Fornecimento e Instalação de divisória removível elevação painel cego + vidro duplo espessura mínima total de 75 mm. Painéis cegos com fechamento das faces até altura de 900mm, confeccionados em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestido em laminado melamínico de baixa pressão MDP no padrão madeirado a definir. Devem ser acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm de espessura na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 25mm e densidade 32kg/m³, acima de 900mm até o forro vidro duplo, requadrados por sistema de quadro de vidro composto por perfis de alumínio levemente arredondados, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneira que concedem ao modulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base, vidro duplo 6mm + 6mm Laminado incolor. O perfil deve contemplar encaixe central para alojamento de micro persiana horizontal 16 mm em alumínio pintadas na cor – a definir montada entre vidros com comando de acionamento externo por intermédio de botão giratório instalado no perfil tapa canal centralizado entre os quadros de vidro, o sistema não deve permitir a recolhimento da persiana e somente o deslocamento das laminas no sentido vertical e horizontal e impossibilitando que haja vão luz de um lado ao outro da parede e descentralização de sua montagem. Estrutura 100% em Alumínio acabamento Anodizado inox.	m²	31,60	1.201,07	37.953,95
04	**Painel cego vidro duplo pintado.** Fornecimento e Instalação de divisória removível elevação painel cego + vidro duplo espessura mínima total de 75 mm. Painéis cegos com fechamento das faces até altura de 900mm, confeccionados em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestido em laminado melamínico de baixa pressão MDP no padrão madeirado a definir. Devem ser acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm de espessura na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 25mm e densidade 32kg/m³, acima de 900mm até o forro vidro duplo, requadrados por sistema de quadro de vidro composto por perfis de alumínio levemente arredondados, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneira que concedem ao modulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base, vidro duplo 6mm + 6mm Laminado pintado na cor branca. Estrutura 100% em Alumínio acabamento Anodizado inox.	m²	4,70	1.211,14	5.692,37
05	**Painel vidro.** Fornecimento e instalação de divisória removível elevação vidro duplo total com espessura mínima de 75mm. Painéis	m²	16,67	1.164,92	19.419,16

	compostos de vidro duplo incolor laminado 6 mm sistema pela de vidro, requadrados por perfis de alumínio levemente arredondados, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneira que concedem ao modulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base, melhorando o resultado acústico e a versatilidade aos processos de remanejamento do modulo, o perfil deve contemplar perfil de silicone em formato ¨U¨ colocado em todo o perímetro da chapa de vidro para que não haja contato do vidro com o perfil de alumínio, placa de vidro duplo laminado cortados e lapidados em todo seu perímetro, após preparação da folha de vidro a mesma deve receber pintura de boda com 25mm de largura em tinta acrílica na cor A DEFINIR. Completam o conjunto fita dupla face marca 3M, aplicada em todo perímetro das folhas de vidro para perfeita e segura junção entre o quadro de alumínio e folha vidro. Os módulos deverão ter largura mínima de 1250mm e altura variável de acordo com o local de instalação. Estrutura 100% em alumínio acabamento anodizado inox.				
06	**Painel especial face vidro / face cega.** Fornecimento e Instalação de divisória removível elevação painel cego de um lado, painel de vidro do outro, piso ao teto espessura mínima total de 75 mm. Na face cega: Painéis com fechamento das faces externas do piso até o forro, confeccionado em chapas de madeira aglomerada de 15 mm de espessura mínima, revestido em laminado melamínico de baixa pressão MDP no padrão madeirado a definir. Devem ser acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1 mm de espessura na mesma cor dos painéis, separados por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas de alumínio pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico em manta de lã de rocha basáltica na espessura de 25mm e densidade 32kg/m³. Módulos com largura entre eixos de 920mm e altura variável de acordo com local de instalação. Estrutura 100% em Alumínio acabamento Anodizado inox. Na face vidro: Painéis compostos de vidro duplo PINTADO DE CINZA laminado 6 mm sistema pele de vidro, requadrados por perfis de alumínio levemente arredondados, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneira que concedem ao modulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base, melhorando o resultado acústico e a versatilidade aos processos de remanejamento do modulo, o perfil deve contemplar perfil de silicone em formato ¨U¨ colocado em todo o perímetro da chapa de vidro para que não haja contato do vidro com o perfil de alumínio, placa de vidro duplo laminado cortados e lapidados em todo seu perímetro, após preparação da folha de vidro a mesma deve receber pintura de boda com 25mm de largura em tinta acrílica na cor A DEFINIR. Completam o conjunto fita dupla face marca 3M, aplicada em todo perímetro das folhas de vidro para perfeita e segura junção entre o quadro de alumínio e folha vidro. Os módulos deverão ter largura mínima de 1250mm e altura variável de acordo com o local de instalação. Estrutura 100% em alumínio acabamento anodizado inox.	m²	8,97	1.031,35	9.251,17
07	**Porta cega folha única (80cm).** Fornecimento e Instalação de porta cega piso teto completa em divisória removível de espessura mínima total de 75 mm. Porta na largura total de 879 mm até altura de 2750 mm, confeccionada em aglomerado maciço com espessura entre 38mm, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada, as faces aparentes deverão ser revestidas em laminado melamínico de baixa pressão MDP no padrão madeirado a definir, acabadas em todo seu perímetro (TOPO) em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da	un.	16	1.805,41	28.886,57

	placa. As portas devem ser montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com encaixe para sistema de dobradiças especiais em alumínio montadas em número de 04 (quatro) por porta fixada aos batentes pelo sistema de pressão, os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolação sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta o sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente. Completam o conjunto fechadura La Fonte 515AEE, dobradiça tipo Hafele 3.1/2 3x Inox. Estrutura 100% em Alumínio acabamento Anodizado inox.				
08	**Porta cega folha dupla (Hall 120cm).** Fornecimento e Instalação de porta cega piso teto completa em divisória removível de espessura mínima total de 75 mm. Porta na largura total de 1325 e 1650 mm até altura de 2750 mm, confeccionada em aglomerado maciço com espessura entre 38mm, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada, as faces aparentes deverão ser revestidas em laminado melamínico de baixa pressão MDP no padrão madeirado a definir, acabadas em todo seu perímetro (TOPO) em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. As portas deverão ser montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com encaixe para sistema de dobradiças especiais em alumínio montadas em número de 04 (quatro) por porta fixada aos batentes pelo sistema de pressão, os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolação sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta o sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente. Completam o conjunto fechadura La Fonte 515AEE, dobradiça tipo Hafele 3.1/2 3x Inox. Estrutura 100% em Alumínio acabamento Anodizado inox.	un.	1	3.494,51	3.494,51
09	**Porta cega folha dupla (Auditório 160cm).** Fornecimento e Instalação de porta cega piso teto completa em divisória removível de espessura mínima total de 75 mm. Porta na largura total de 1325 e 1650 mm até altura de 2750 mm, confeccionada em aglomerado maciço com espessura entre 38mm, encabeçadas internamente na extremidade de colocação das dobradiças em sarrafo de madeira de lei aparelhada, as faces aparentes deverão ser revestidas em laminado melamínico de baixa pressão MDP no padrão madeirado a definir, acabadas em todo seu perímetro (TOPO) em fita de borda em PVC com 2 mm de espessura no mesmo acabamento da superfície da placa. As portas deverão ser montadas em batentes de alumínio levemente arredondados com encaixe para sistema de dobradiças especiais em alumínio montadas em número de 04 (quatro) por porta fixada aos batentes pelo sistema de pressão, os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolação sonora do conjunto, itens indispensáveis à durabilidade e bom funcionamento da porta o sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente. Completam o conjunto fechadura La Fonte 515AEE, dobradiça tipo Hafele 3.1/2 3x Inox. Estrutura 100% em Alumínio acabamento Anodizado inox.	un.	1	3.781,58	3.781,58
10	**Porta vidro duplo c/persiana folha única.** Fornecimento e instalação de porta vidro duplo em divisória removível de espessura mínima total de 75 mm na largura de 879mm até altura de 2750mm confeccionada em vidro duplo temperado 8 mm incolor. Micro persiana horizontal 16mm em alumínio pintado na cor – a definir montada entre vidros e sistema de perfil tubular 100% em alumínio em formato geométrico cortados em suas extremidades em meia esquadria, o corpo do perfil deve apresentar dimensões de 38mm de espessura acabada e 100mm de altura sendo seu desenho geométrico superfície reta em uma extremidade para melhor acomodação no batente de porta e em seus elementos de vedação de som e arredondado na outra extremidade com canal central com escovas	un.	2	3.894,66	7.789,32

	antivibratórias para perfeito encaixe do vidro, na extremidade reta rebaixo especial para aplicação de cantoneira de alumínio completa o conjunto do quadro tampa de acabamento em alumínio aplicada na superfície reta para arremate de todos os componentes de fixação e fechamento da porta completa o quadro vidro duplo temperado 8 mm + 8mm. A porta deverá montada em quadro de batentes de alumínio levemente arredondados com encaixe para sistema de dobradiças especiais em alumínio montadas em número de 04 (quatro) por porta, fixados aos ba-tentes por parafusos de pressão em inox, os batentes deverão receber em todo o seu perímetro escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolação sonora do conjunto itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta. Completam o conjunto fechadura La Fonte 515AEE, dobradiça tipo Hafele 3.1/2 3x Inox. Estrutura 100% em Alumínio acabamento Anodizado inox. Observações: Algumas divisórias em projeto apresentaram especificação de uma face em bp liso e uma face em bp madeirado.				

***Faz parte o projeto arquitetônico detalhado onde deverão ser conferidas todas as dimensões e alturas com o projeto constante do anexo III.**

2.3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os seguintes critérios técnicos deverão ser apresentados pela licitante vencedora durante a fase de aceitação da proposta:

1. Certificação de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008 para parede divisória piso teto.
2. Laudo de isolamento acústico da divisória Cega com desempenho SUPERIOR de acordo com a Norma 15141/2008.
3. Laudo de acústica da divisória de vidro com resultado igual ou superior a 42 db de retenção sonora.

2.4 – JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A exigência de apresentação de certificados de conformidade às Normas ABNT e consoante anota-se, forte instrumento para elevação dos padrões setoriais de concorrência, assegurando vantagens competitivas. Ademais, a adoção de tais normas técnicas trazem as seguintes vantagens: conferem objetividade à avaliação, facilitando os processos decisórios de escolha; servem para aferir o padrão de eficiência; levam em conta aspectos relacionados à segurança e saúde do consumidor (servidor público) e, à preservação do meio ambiente; por fim, permitem que os riscos relacionados à capacidade destes sejam previamente conhecidos. Isso tudo, é fora de dúvida, contribui para um melhor aproveitamento dos recursos públicos, restando atendida a orientação fixada pelo STF, no sentido de que a licitação está voltada ao objetivo de "proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio".1

A Lei 8.666/1993 (art. 3º, § 5º) prevê: "Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras." Impõe, noutro passo (art. 6º, X), a observância dos elementos necessários e suficientes à execução do objeto, "de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT". Já na Seção II - Das Definições, o estatuto reza: "Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos (...) serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (…) VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas".

Sopesados, outrossim, mediante juízo de ponderação, os interesses em disputa, preferência deve ser conferida ao vetor principiológico que consagra a eficiência administrativa (art. 37, caput, CF); afinal, é o que melhor corresponde – numa perspectiva de otimização das normas colidentes –, às finalidades diretivas enunciadas no texto constitucional.

De se atentar, por fim, que a exigência de apresentação dos certificados de conformidade em questão e laudos técnicos: atende ao interesse público (art. 12, II, Lei 8.666/93); opera em favor da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF); confere objetividade ao julgamento das propostas (art. 3º, caput, Lei 8.666/93); facilita o exame atinente à pertinência e relevância nas contratações públicas (art. 3º, § 1º, I, Lei 8.666/93); torna objetiva a avaliação da capacidade técnica do licitante (art. 30, Lei 8.666/93); se compatibiliza com a regra que condiciona a realização de contratações com fornecedores desenvolvidos e capacitados (art. 10, § 7º, DL 200/1967); interage com o comando constitucional que impõe ao licitante a observância das condições da proposta (art. 37, XXI, CF).

Nada obsta também enfatizar que a ABNT é o órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo toda a base técnica necessária ao desenvolvimento tecnológico no Brasil. Mantendo-se externo à administração e alheio aos interesses eventuais dos próprios licitantes, formulando e editando normas idôneas de grande relevância para o fim exclusivo de orientar e garantir a segurança, durabilidade, ergonomia e qualidade técnica aos consumidores.

Tendo em vista os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, a cláusula ora impugnada fora inserida com o objetivo de garantir a aquisição de produtos de estabilidade, resistência e durabilidade, no prazo de entrega assinalado e excluindo todos os riscos de aquisições sem o padrão de qualidade exigido, ou seja, a exigência de certificado de conformidade ABNT se mostra uma real economia, já percebida pela administração pelo extenso período sem substituições por dano ou deterioração dos seus bens permanentes.

Nesse prisma, citando doutrina de Marçal Justen Filho e trecho do Manual de Licitações do TCU, que destaca a importância do ato convocatório definir claramente critérios de análise dos produtos ofertados, levando-se em conta fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, defende estar demonstrada a necessidade de, no caso concreto, as licitantes cumprirem, no mínimo, as normas técnicas destinadas à verificação de qualidade do mobiliário produzido.

Outrossim, conclui-se que as exigências possuem base jurídica, ou seja, cumprindo assim ao princípio da legalidade pela Administração Pública, bem como o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade e eficiência. Assim, justifica-se a exigência dos seguintes documentos como critério técnico:

[1]RE 607.126-AgR – Rel. Min. Cármen Lúcia – Primeira Turma – DJE de 1º-02-2011.

1. Certificação de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008 para parede divisória piso teto.
2. Laudo de isolamento acústico da divisória Cega com desempenho SUPERIOR de acordo com a Norma 15141/2008.
3. Laudo de acústica da divisória de vidro com resultado igual ou superior a 42 db de retenção sonora.

3. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS
O objeto deverá ser fornecido e instalado na nova sede do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, nº 471, Centro, Florianópolis/SC, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pelo CRF/SC.

4. DA GARANTIA DO OBJETO
4.1 Deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo do objeto.
4.2 Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o CRF/SC, sob pena de sanção.
4.3 A CONTRATADA deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação e na instalação, bem como desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o CRF/SC.

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES
5.1 A CONTRATADA, além de outras obrigações estabelecidas neste Edital, deverá:
5.1.1 fornecer todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;
5.1.2 manter preposto aceito pela Administração do CRF/SC para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;
5.1.3 remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço;
5.1.4 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5.1.5 responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
5.1.6 apresentar relação contendo os nomes dos seus empregados que realizarão os serviços e os números das respectivas identidades, atualizando-o, obrigatoriamente, sempre que houver alteração;
5.1.7 respeitar as normas de controle interno de acesso às dependências da CONTRATANTE;
5.1.8 fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
5.1.9 responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
5.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
5.2.1 a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
5.2.2 a subcontratação para a execução do objeto contratual.
5.3 A CONTRATANTE deve:
5.3.1 expedir a ordem de serviço;
5.3.2 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
5.3.3 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
5.3.4 efetuar o pagamento devido pela execução do objeto;
5.3.5 exercer a fiscalização dos serviços prestados;
5.3.6 comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;

5.3.7 impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto contratado.
5.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento não transfere a responsabilidade por pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato.

6. DA VISTORIA
6.1 Às licitantes será facultada visita técnica às dependências do local a que se refere o objeto destas especificações para dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações e condições;
6.2 A licitante que deixar de realizar a visita técnica de que trata o item 6.1 admite que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta, assumindo os riscos por eventuais discrepâncias observadas posteriormente;
6.3 Caso a licitante queira efetuar a vistoria no imóvel, deverá agendá-la com a CRF/SC em até dois dias úteis da realização da sessão pública, por intermédio do telefone (48) 3298-5910, no horário das 9h às 18h.

7. DA PROPOSTA
7.1 A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente do país, para cada objeto.
7.2 Deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluído o CRF/SC de qualquer solidariedade.
7.3 Validade da Proposta: 60 dias.

8. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal no endereço sede do CRF/SC;
8.2 A indicação orçamentária para este certame ocorrerá na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.001 –Obras em andamentos.
8.3 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.
8.4. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°1234/2012 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).
8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente da emitente da Nota Fiscal/Fatura, na agência e estabelecimento bancário, indicado pela Contratada, ou outro meio previsto na legislação vigente;
8.6. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.
8.7. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *.xml* para o endereço eletrônico **compras@crfsc.org.br**, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.
8.8. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.
8.9. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.
8.10. Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, ou ainda por ausência da discriminação de retenções de impostos e contribuições devidas, conforme legislação aplicável, não cabendo a suspensão dos

serviços e ou entrega do objeto contratados por falta desse pagamento, sob pena de aplicações de sanções contratuais.
8.11. A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pelo CRF/SC.
8.12. Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida NÃO DEVERÁ incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

9. DAS SANÇÕES
9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
9.1.1 apresentar documentação falsa;
9.1.2 fraudar a execução do contrato;
9.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.4 cometer fraude fiscal;
9.1.5 fizer declaração falsa.
9.2 Para os fins do item 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
9.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa definida no item 9.4, com as seguintes penalidades:
9.3.1 advertência;
9.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRF/SC, por prazo não superior a dois anos;
9.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
9.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
9.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas e justificativas fornecidas pela empresa de Engenharia/Arquitetura TERRAPRIME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, nos termos do processo licitatório Tomada de Preços 001/2015.
Florianópolis/SC, 30 de agosto de 2017.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
Edital de Pregão Eletrônico 008/2017 – RETIFICAÇÃO 01

Ao CRF/SC

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

Descrição:.....
Valor Unitário:.....
Valor Total:.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ
Endereço Completo e Telefone:
Email:

Dados Bancários:
Banco – Agência – Conta corrente

Dados do Representante da Empresa
Nome – CPF – RG

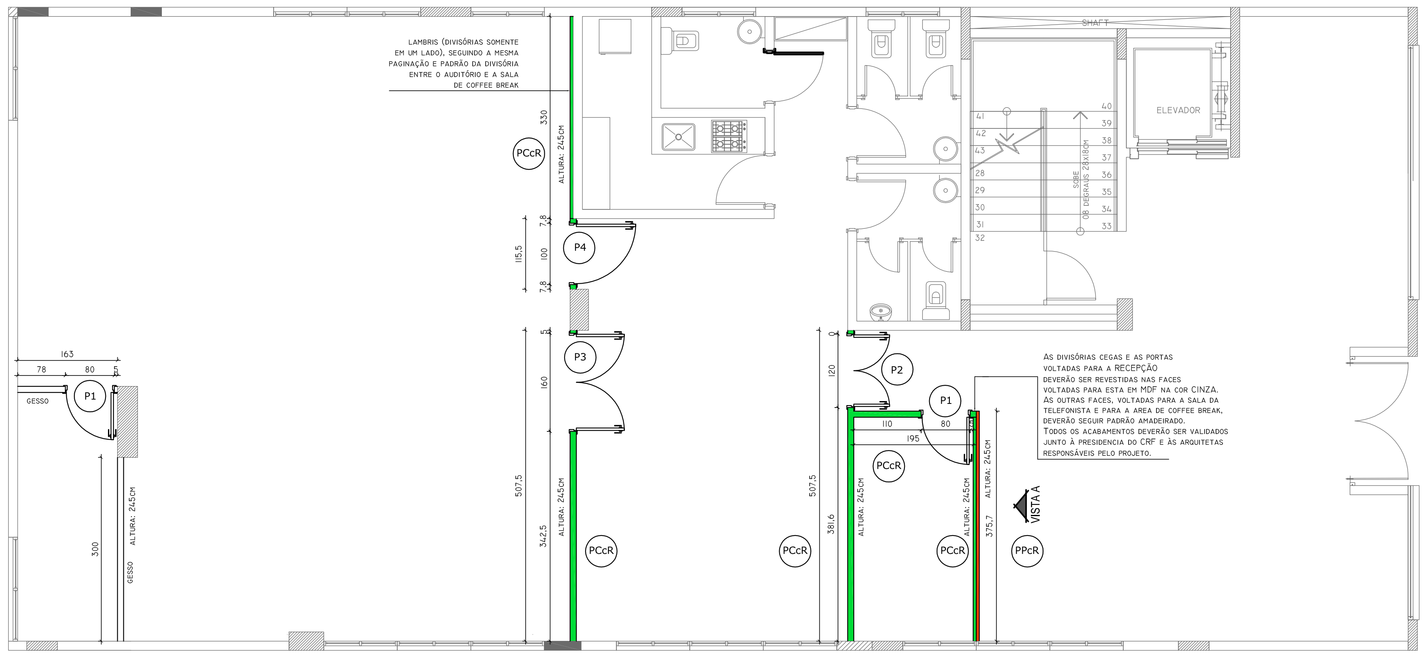

PLANTA BAIXA TÉRREO

ESCALA 1:75

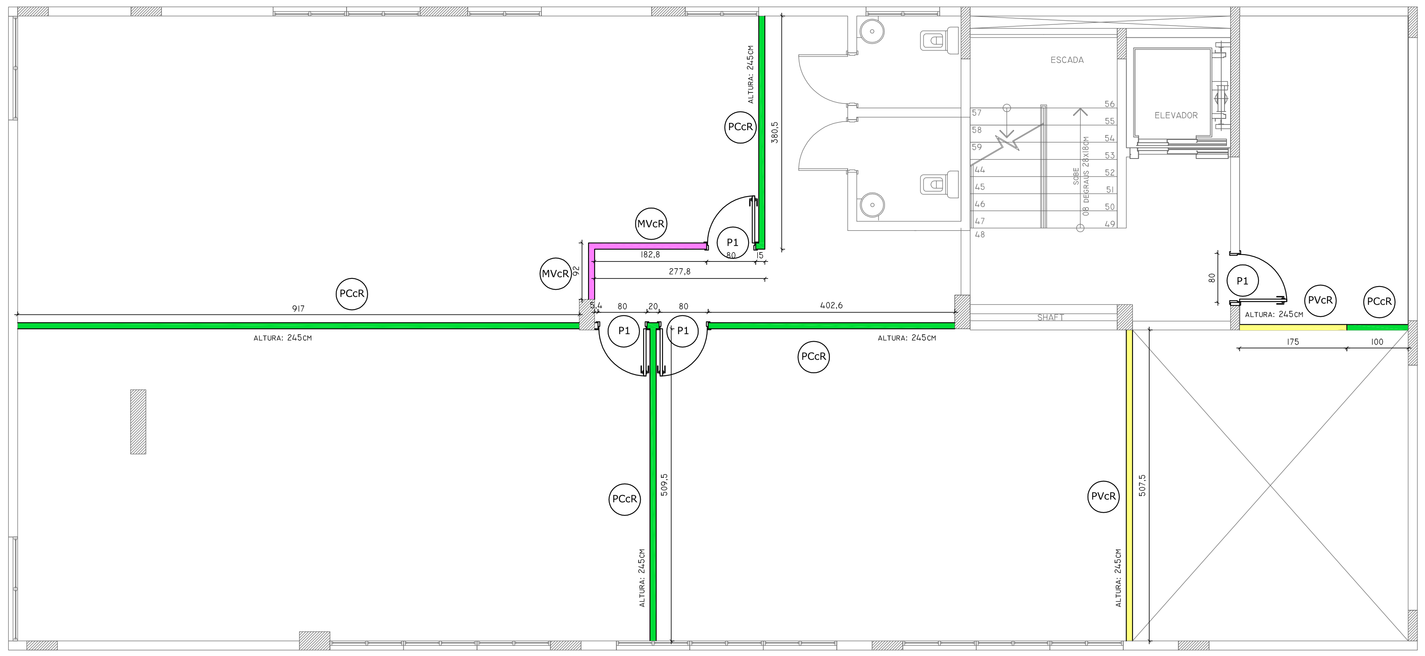

PLANTA BAIXA MEZANINO

ESCALA 1:75

LEGENDA

- P1 - Porta de Abrir Painel Cego Madeira 1 folha 80cm
- P2 - Porta de Abrir Painel Cego Madeira 2 folhas 125cm
- P3 - Porta de Abrir Painel Cego Madeira 2 folhas 165cm
- P4 - Porta de Abrir Painel Cego Madeira 1 folha 100cm
- P5 - Porta de Abrir Vidro Duplo com Persiana 1 folha 80cm
- PCsR - Painel Cego Madeira SEM Rodapé
- PCcR - Painel Cego Madeira COM Rodapé
- PVcR - Pele de Vidro COM Rodapé
- PPcR - Pele de Vidro Pintada COM Rodapé
- MVcR - Painel de Madeira com Vidro COM Rodapé
- MPcR - Painel de Madeira com Vidro com Persiana COM Rodapé
- Gesso

REV.	DATA	DISCRIMINAÇÃO	VISTO
06	06/2016	REVISÃO 06	
01	05/2016	REVISÃO 01	
00	04/2016	EMISSÃO INICIAL	

TERRAPRIME construções
Rua João Gualberto de Oliveira, 312, Forquilhinhas - São José / SC
048 3259-9350 - www.terraprime.com.br

PROJETO DE INTERIORES

Obra:
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SC

Endereço:
Rua Crispim Mira, 421
Bairro: Centro - Município: Florianópolis - SC

Assinatura Proprietário:

Proprietário:
Conselho Regional de Farmácia do Estado de SC

Contém:
Planta Baixa Divisórias Térreo e Mezanino

Responsável Pela Obra:

Autores do Projeto:
Arq. Helena Cristina Vieira
CAU A21786-7
helena@adprogettiarc.com.br
Arq. Marina Abati Rizzatti
CAU A56910-0
marina@adprogettiarc.com.br

Prancha: 01

Desenho: MARINA | Data: Junho/2016 | Escala: indicada

Arquivo: CRF DIVISÓRIAS 28062016 R6.dwg

Revisão: 06

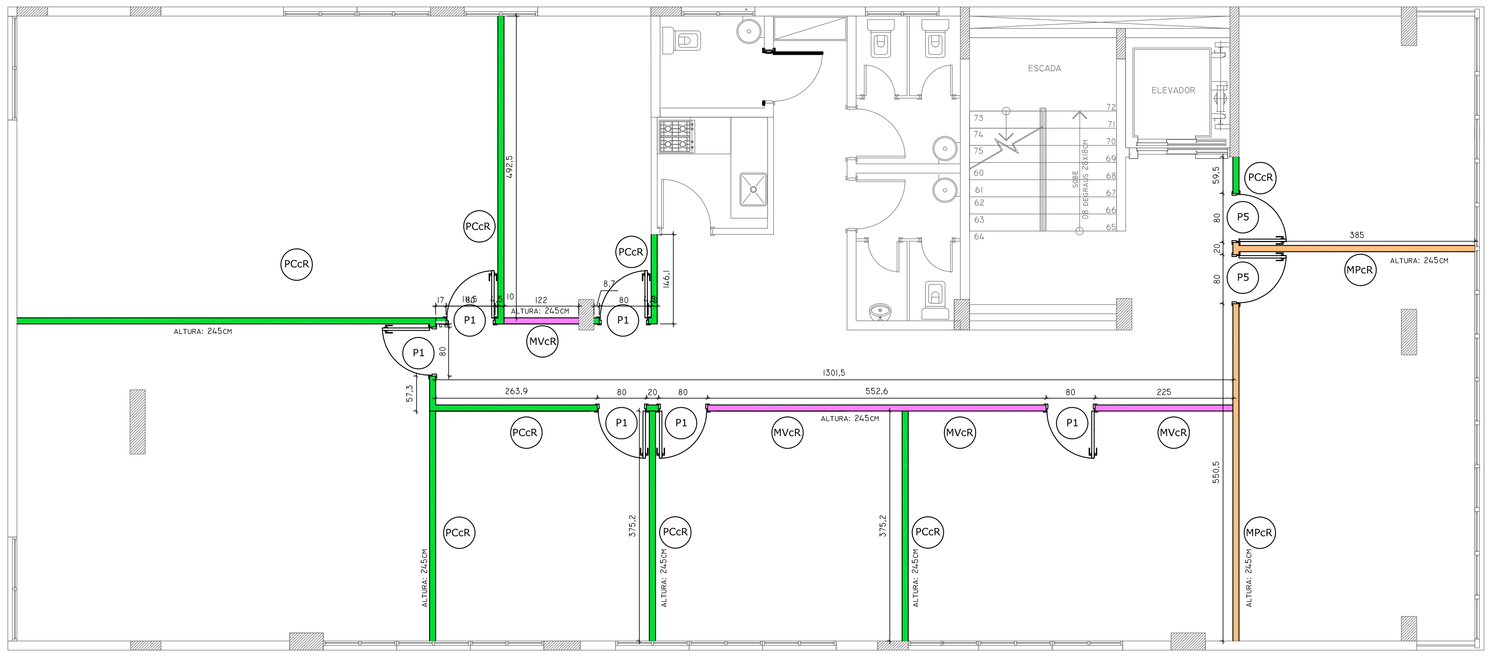

PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO

ESCALA 1:75

LEGENDA

P1 - Porta de Abrir Painel Cego Madeira 1 folha 80cm
P2 - Porta de Abrir Painel Cego Madeira 2 folhas 125cm
P3 - Porta de Abrir Painel Cego Madeira 2 folhas 165cm
P4 - Porta de Abrir Painel Cego Madeira 1 folha 100cm
P5 - Porta de Abrir Vidro Duplo com Persiana 1 folha 80cm
PCsR - Painel Cego Madeira SEM Rodapé
PCcR - Painel Cego Madeira COM Rodapé
PVcR - Pele de Vidro COM Rodapé
MVcR - Painel de Madeira com Vidro COM Rodapé
MPcR - Painel de Madeira com Vidro com Persiana COM Rodapé

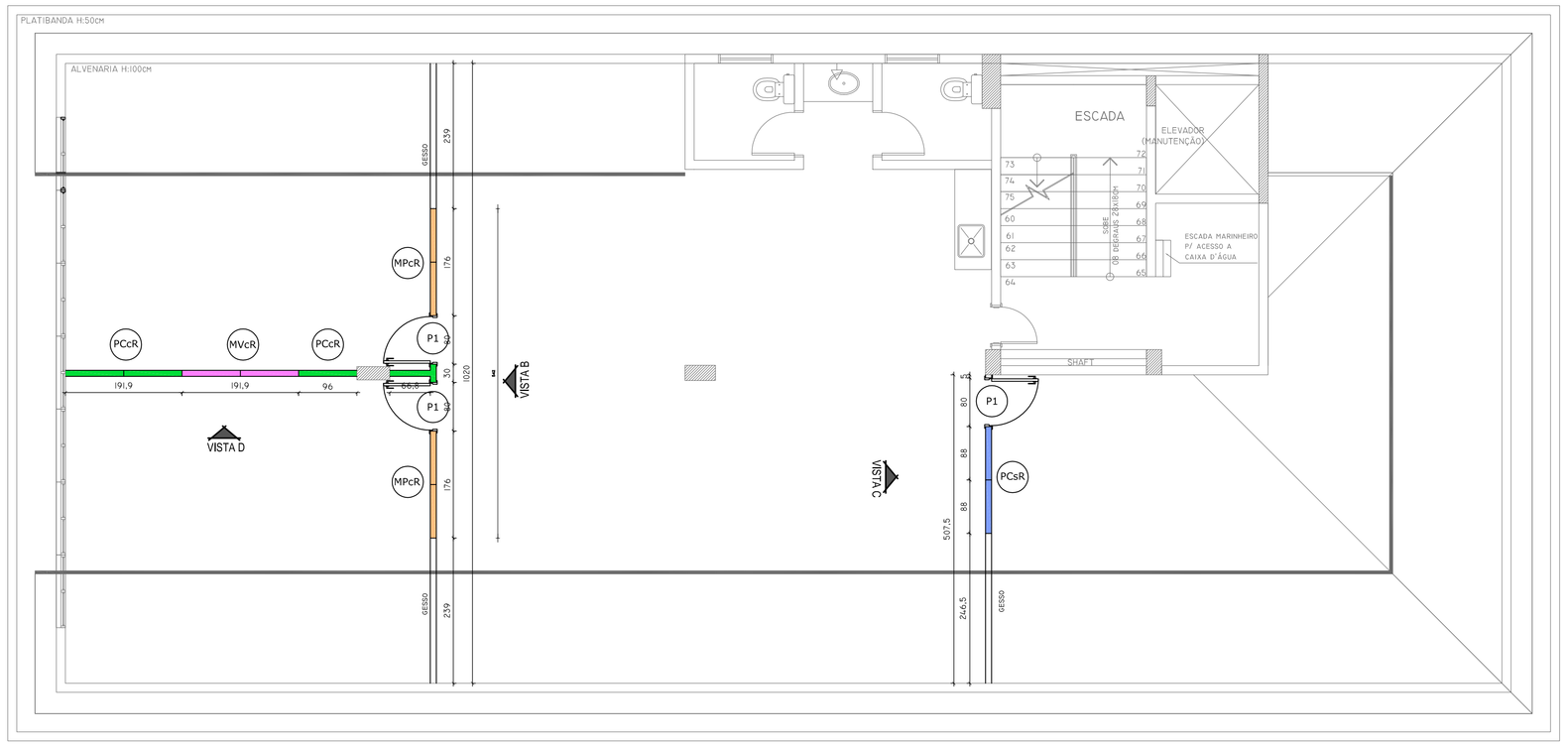

PLANTA ÁTICO

ESCALA 1:75

REV.	DATA	DISCRIMINAÇÃO	VISTO
06	06/2016	REVISÃO 06	
05	05/2016	REVISÃO 05	
00	04/2016	EMISSÃO INICIAL	

TERRAPRIME construções
Rua João Gualberto de Oliveira, 312, Forquilhinhas - São José / SC
048 3259-9350 - www.terraprime.com.br

PROJETO DE INTERIORES

Obra:
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SC

Endereço:
Rua Crispim Mira, 421
Bairro: Centro - Município: Florianópolis - SC

Assinatura Proprietário:

Proprietário:
Conselho Regional de Farmácia do Estado de SC

Contém:
Planta Baixa Divisórias Primeiro Pavimento e Ático

Responsável Pela Obra:

Autores do Projeto:
Arq. Helena Cristina Vieira
CAU A21786-7
hdora@adprogettaec.com.br
Arq. Marina Abati Rizzatti
CAU A56026-0
marina@adprogettaec.com.br

Prancha: 02

Desenho: MARINA
Data: Junho/2016
Escala: indicada
Arquivo: CRF DIVISÓRIAS 28062016 R6.dwg
Revisão: 06

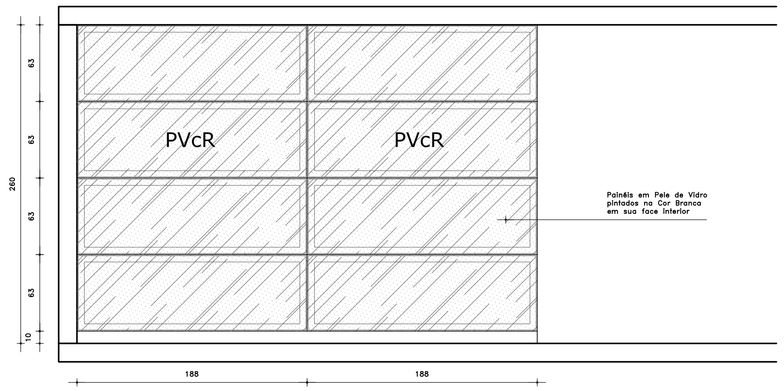

VISTA A
ESCALA 1:25

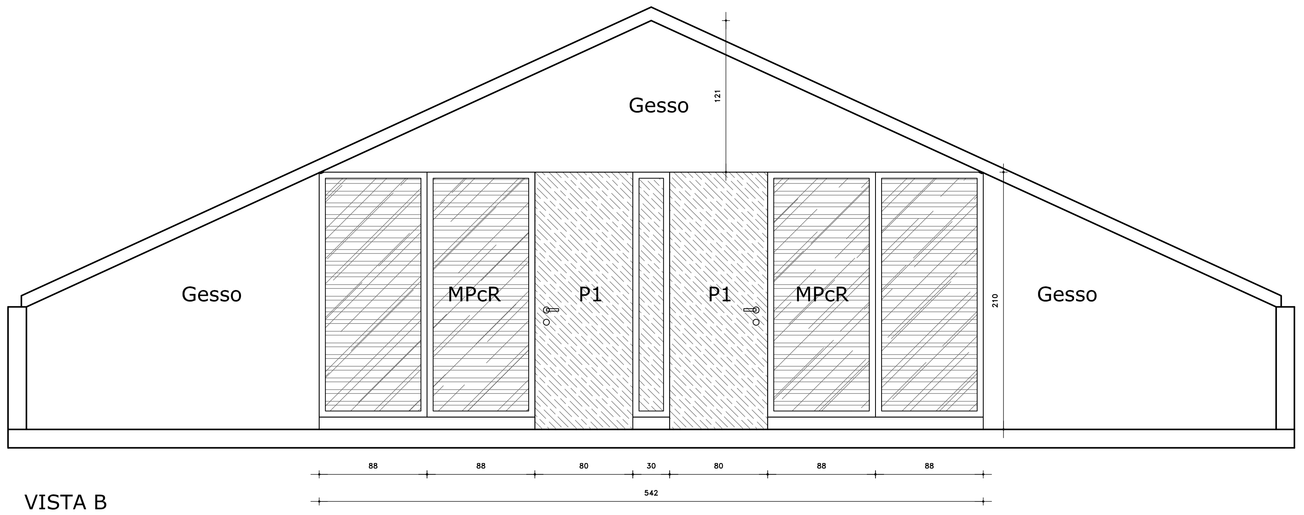

VISTA B
ESCALA 1:25

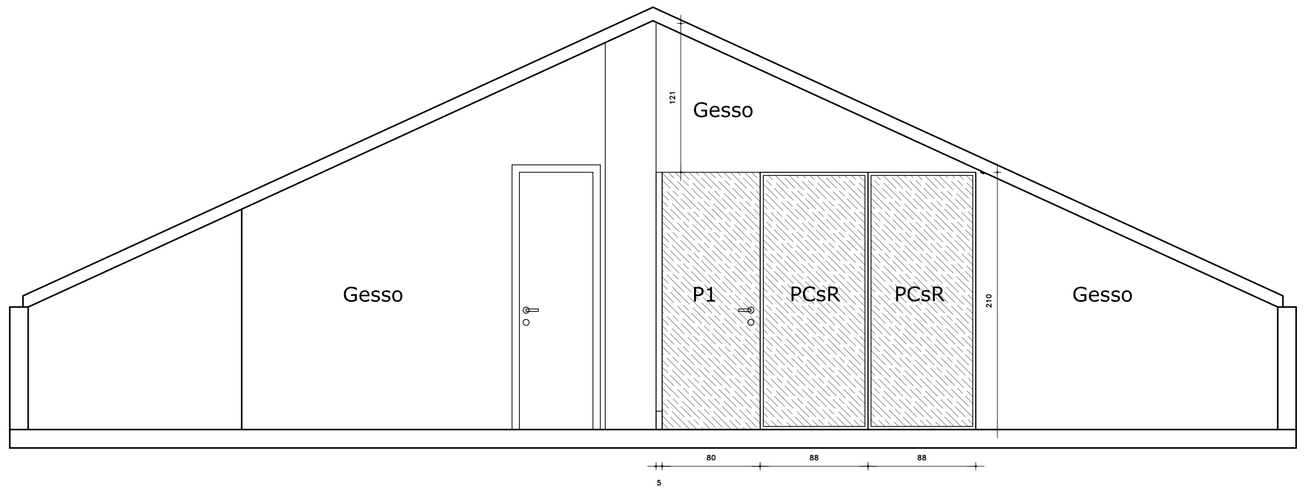

VISTA C
ESCALA 1:25

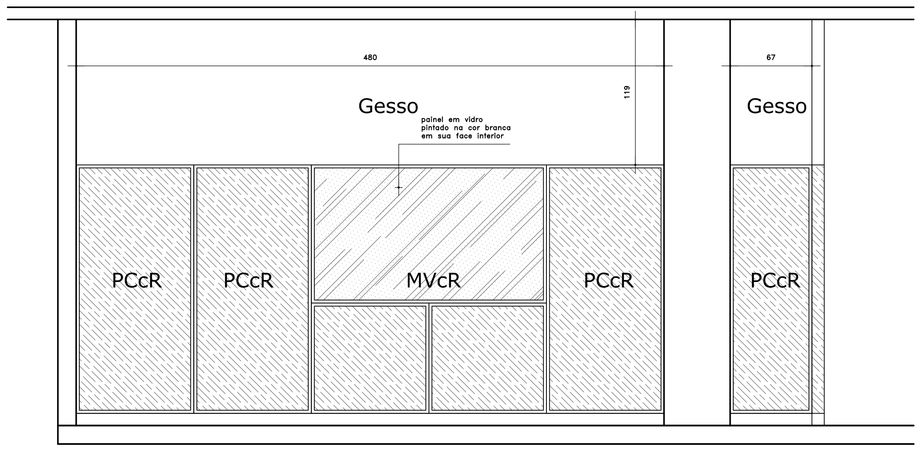

VISTA D
ESCALA 1:25

REV.	DATA	DISCRIMINAÇÃO	VISTO
06	06/2016	REVISÃO 06	
05	05/2016	REVISÃO 05	
00	04/2016	EMISSÃO INICIAL	

TERRAPRIME
construções
Rua João Gualberto de Oliveira, 312, Forquilhinhas - São José / SC
048 3259-9350 - www.terraprime.com.br

PROJETO DE INTERIORES

Obra:
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SC

Endereço:
Rua Crispim Mira, 421
Bairro: Centro - Município: Florianópolis - SC

Assinatura Proprietário:

Proprietário:
Conselho Regional de Farmácia do Estado de SC

Contém:
Vistas

Responsável Pela Obra:

Autores do Projeto:

Arq. Helena Cristina Vieira
CAU A21786-7
hdona@adprogettaes.com.br

Arq. Marina Abati Rizzatti
CAU A56010-0
marina@adprogettaes.com.br

Prancha:
03

Desenho: MARINA
Data: Junho/2016
Escala: indicada

Arquivo: CRF DIVISÓRIAS 28062016 R6.dwg
Revisão: 06